



PROCESSO N° 753/14

PROTOCOLO N° 11.699.421-6

PARECER CEE/CEIF N° 227/14

APROVADO EM 03/11/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO CENTRO EDUCACIONAL MOBI DICK – EDUCAÇÃO  
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1237/14-SUED/SEED, de 03/10/13 (fl. 198), encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 10/01/13, de interesse do Colégio Centro Educacional Mobi Dick – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá que, por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e mudança de entidade Mantenedora (fl. 04).

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Centro Educacional Mobi Dick, localizado na Rua Gastão Soares Gomes, n° 829, Bairro Porto dos Padres, município de Paranaguá, mantido pela Escola Ensino Infantil Mobi Dick S/C Ltda, que pela Resolução Secretarial n° 4108/14, de 07/08/14, altera a entidade Mantenedora para: Centro de Ensino CEMD Ltda ME. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3896/13, de 26/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 13/09/13 até 13/09/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 556/97, de 17/02/97 e n° 842/08, de 05/03/08. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2878/99, de 20/07/99. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1445/05, de 07/06/05 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/07/04 até 20/07/09 (fl. 14).

A indicação de melhorias consta à folha 21 e os recursos físicos, equipamentos, materiais às folhas 23 à 55.



PROCESSO N° 753/14

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 141 à 144 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 19.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



FLS. 5  
NRE PNC

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 1840 - PARANAGUA							
ESTAB.: 00563 - MOBI DICK, C CENTRO ED-EI EF M		ENT MANTEN.: ESC.ENSINO INFANTIL MOBI DICK S/C LTDA							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9				
BNC	ARTE	1	1	1	1				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTORIA	3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3	3				
	MATEMATICA	5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL	19	19	19	19				
D	DESENHO GEOMETRICO	1	1	1	1				
	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1	1				
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2				
	LITERATURA E REDACAO	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	6	6	6	6				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 04 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Antonio Sérgio Rigos  
RG.4.047.875-2 Dec.1.174/11  
Assistente Técnico - NRE/PAGUA  
DOE.27/04/2011



PROCESSO N° 753/14

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 265 à 267 e informa o seguinte quadro de alunos:

#### 1º ano/série

Ensino Fundamental	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2008	34	3	0	0	31
2009	29	1	0	0	28
2010	25	2	0	0	23
2011	32	1	0	0	31
2012	43	1	0	0	42
2013	29	1	0	0	28

#### 2º ano/série

Ensino Fundamental	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2008	26	1	0	0	25
2009	30	0	0	0	30
2010	29	1	0	0	28
2011	21	4	0	2	15
2012	29	2	0	2	25
2013	39	2	0	4	33

#### 3º ano/série

Ensino Fundamental	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2008	22	2	0	0	20
2009	21	0	0	0	21
2010	32	0	0	1	31
2011	25	1	0	1	23
2012	18	1	0	0	17
2013	27	0	0	0	27



PROCESSO N° 753/14

4º ano/série

Ensino Fundamental	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2008	19	2	0	0	17
2009	26	1	0	0	25
2010	20	0	0	0	20
2011	29	1	0	0	28
2012	29	0	0	0	29
2013	17	0	0	0	17

5º ano/série

Ensino Fundamental	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2008	25	1	0	0	24
2009	24	2	0	0	22
2010	24	0	0	0	24
2011	24	0	0	0	24
2012	31	0	0	0	31
2013	23	1	0	0	22

6º ano/série

Ensino Fundamental	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2008	31	4	0	0	27
2009	35	2	0	0	33
2010	28	3	0	0	25
2011	24	2	0	0	22
2012	26	4	1	0	21
2013	33	1	0	0	32

7º ano/série

Ensino Fundamental	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2008	21	2	0	0	19
2009	28	0	0	0	28
2010	28	0	0	2	26
2011	23	0	0	0	23
2012	23	0	0	2	21
2013	23	0	0	0	23





PROCESSO N° 753/14

8º ano/série

Ensino Fundamental	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2008	40	0	0	2	38
2009	20	0	0	0	20
2010	30	2	0	1	27
2011	26	1	0	0	25
2012	25	4	0	1	20
2013	24	1	0	0	23

9º ano/série

Ensino Fundamental	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2008	24	1	0	1	22
2009	35	1	0	0	34
2010	21	0	0	0	21
2011	26	3	0	0	23
2012	31	1	1	0	29
2013	18	1	0	2	15

#### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 03/13, de 10/01/13, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nelci da Silva Nery, licenciada em Disciplinas Profissionalizantes do Ensino do 2º Grau, Marcilene de Oliveira Silva, Bacharel em Administração e Edilene Calisto Nascimento, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 193).

#### 1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 28/08/14 (fl.264) encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

#### 2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Centro Educacional Mobi Dick - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Paranaguá.



PROCESSO N° 753/14

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação atestou a existência de recursos físicos, materiais, ambientais e humanos para o desenvolvimento das atividades educacionais.

À folha 161 consta Licença Sanitária, com vencimento em 27/02/14.

Foram apensados ao processo a justificativa da direção referente ao atraso na solicitação da renovação de reconhecimento do curso (fl. 273), cópia do comprovante de pagamento de Taxa para vistoria da Licença Sanitária, (fl. 272) e cópia do comprovante de Taxa para Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros, (fl. 271)

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Centro Educacional Mobi Dick – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, mantido por Centro de Ensino CEMD Ltda ME, a partir de 20/07/09 até 20/07/15, excepcionalmente.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do curso, que esgotar-se-á em 20/07/15 atendendo o contido na Deliberação n° 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 753/14

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

Carmen Lúcia Gabardo  
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE